

EDITAL DE PREMIAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04-LPG/2023 - PRÊMIO DEMAIS ÁREAS/OUTRAS LINGUAGENS

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Santana de Parnaíba.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

O presente edital possui valor total de R\$18.000,00 (dezoito mil reais).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

Apoio:

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



1. CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
01/09/2023	Divulgação do Edital
04/09/2023 a 15/09/2023	Período de inscrições
20/09/2023 a 04/10/2023	Fase de análise do Mérito Cultural
06/10/2023	Publicação da etapa de Mérito Cultural
09/10/2023 a 11/10/2023	Fase recursal referente à Etapa de Mérito Cultural
20/10/2023	Publicação da etapa de Mérito Cultural e convocação para a etapa de Habilitação
21/10/2023 a 25/10/2023	Entrega da documentação referente à etapa de Habilitação
27/10/2023	Publicação dos resultados da etapa de Habilitação
30/10/2023 a 01/11/2023	Fase recursal referente à etapa de Habilitação
10/11/2023	Homologação e publicação do resultado final
16/11/2023 a 20/11/2023	Assinatura de Recibo de Premiação Cultural
24/11/2023	Publicação do Recibo de Premiação Cultural
Até 31/12/2023	Prazo para pagamento

Apoio:

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



2. OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais das Demais Áreas/Outras Linguagens que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural ao Município de Santana de Parnaíba, observados os segmentos descritos no item 2.3 e detalhadas no Anexo I.

2.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2.3 Os segmentos são:

- A) Artes visuais, fotografia e pintura;
- B) Artes cênicas e dança;
- C) Cultura africana e afro-indígena, capoeira, cultura popular, tradicional e Carnaval;
- D) Cultura urbana e Hip Hop;
- E) Economia criativa, artesanato, empreendedorismo, moda e design;
- F) Literatura e quadrinhos;
- G) Música;
- H) Produção cultural e gestão cultural.

3. VALORES

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), observados os segmentos elencados no Anexo I deste Edital.

3.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 0213-3.3.90.31-1339201162222

3.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

Apoio:

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



3.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital como proponente qualquer agente cultural a partir de 18 anos de idade residente no Município de Santana de Parnaíba há pelo menos dois anos.

4.2 O agente cultural pode ser:

- A) Pessoa física;
- B) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas os segmentos do edital, nas seguintes proporções:

- A) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- B) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Apoio:

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

5.8 Os agentes culturais indígenas poderão utilizar como documento comprobatório o RANI - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena.

5.9 Coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- A) grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- B) coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e
- C) outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

6.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- A) sejam servidores públicos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;
- B) tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- C) sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- D) sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

6.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.1.

6.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem A do item 6.1.

6.4 Eventual verificação de nepotismo na etapa de habilitação impedirá a celebração de instrumento pelo agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas a que se refere o caput do art. 20 do Decreto 11.453/2023, sem prejuízo da verificação de outros impedimentos previstos na legislação específica ou no edital.

Apoio:

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias 04 (quatro) e 15 (quinze) de setembro de 2023.

8. COMO SE INSCREVER

8.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.3 através do formulário disponível no link: <https://forms.gle/jH6psfWYoDKbSReU7> ou pessoalmente na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, localizada ao Largo da Matriz, nº 63 - Centro Histórico, de segunda a sexta, das 9 às 16h.

8.2 A inscrição deste edital de premiação cultural poderá ser realizada pelo próprio interessado ou por terceiro que o indicar, sem prejuízo da documentação solicitada.

8.3 O agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- A) Formulário de inscrição (Anexo III);
- B) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 5;
- C) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Santana de Parnaíba, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado ao segmento para qual está sendo realizada a inscrição;
- D) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

Apoio:

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



E) RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

8.4 O candidato à premiação pode se inscrever com uma única proposta, podendo ser contemplado com um único prêmio.

8.5 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

8.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

8.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

8.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. ETAPAS DO EDITAL

9.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- A) Avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
- B) Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 11.1.2.

10. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

10.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Santana de Parnaíba, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Apoio:

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



10.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos no mesmo segmento. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

10.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada pela Comissão de Seleção.

10.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

10.5 A Comissão de Seleção será coordenada por um membro da Comissão Especial da Secretaria de Cultura e Turismo, criada pelo Decreto Municipal 4.917/23.

10.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- A) tenham interesse direto na matéria;
- B) tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- C) estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

10.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



10.10 Os recursos de que trata o item 10.9 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, pelo email lpg@santanadeparnaiba.sp.gov.br ou pessoalmente na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, localizada ao Largo da Matriz, nº 63 - Centro Histórico, de segunda a sexta, das 9 às 16h, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Jornal Imprensa Oficial, no site da Prefeitura de Santana de Parnaíba e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Finalizada a Etapa de Avaliação e Seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo de 4 (quatro) dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente à publicação e homologação dos resultados finais, apresentar os seguintes documentos:

A) comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

11.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- A) pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- B) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- C) que se encontrem em situação de rua.

11.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

11.2 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação pessoalmente na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, localizada ao Largo da

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Matriz, nº 63 - Centro Histórico, de segunda a sexta, das 9 às 16h, ou através do e-mail lpg@santanadeparnaiba.sp.gov.br com descrição no assunto ETAPA DE HABILITAÇÃO - NOME DO PROPONENTE - N° DO EDITAL.

11.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão Especial da Secretaria de Cultura e Turismo.

11.4 Os recursos de que trata o item 11.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, pelo email lpg@santanadeparnaiba.sp.gov.br ou pessoalmente na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, localizada ao Largo da Matriz, nº 63 - Centro Histórico, de segunda a sexta, das 9 às 16h, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

11.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 Caso os recursos não sejam integralmente utilizados, poderão ser remanejados para outro edital na categoria Demais Áreas/Outras Linguagens, conforme seguintes regras:

- A) Serão aplicados no segmentos com maior número de projetos suplentes, contemplando os projetos com maior pontuação geral.
- B) E se, após aplicação da regra acima, ainda remanescerem recursos, será considerado o próximo segmento nas mesmas condições.

13. ASSINATURA DO RECIBO

13.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13.2 Após a assinatura do Recibo de Premiação Cultural, o pagamento do prêmio será efetuado em desembolso único até 31 de dezembro de 2023.

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



14.DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não haverá exigência de obrigações futuras.

14.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura de Santana de Parnaíba. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail lpg@santanadeparnaiba.sp.gov.br e telefone **11 4622-8700**.

14.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

14.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

14.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Jornal Imprensa Oficial, Site da Prefeitura de Santana de Parnaíba e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

14.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Especial da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

14.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

14.9 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Santana de Parnaíba de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



14.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até a assinatura do Recibo de Premiação Cultural.

14.11 Fica estabelecido que cada proponente, seja ele/a pessoa física ou jurídica, poderá ser contemplado/a com apenas um projeto dentre todos os editais do Município de Santana de Parnaíba oriundos da Lei Complementar nº 195/2022, podendo também participar como membro de equipe de outro projeto desde que seja no mesmo edital.

14.12 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site da Prefeitura de Santana de Parnaíba.

Anexo I – Segmentos

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO I

SEGMENTOS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$18.000,00 (dezoito mil reais). Serão disponibilizadas 03 (três) vagas com valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura no Município de Santana de Parnaíba.

3. SEGMENTOS

3.1 Os segmentos são:

- A) Artes visuais, fotografia e pintura;
- B) Artes cênicas e dança;
- C) Cultura africana e afro-indígena, capoeira, cultura popular, tradicional e Carnaval;
- D) Cultura urbana e Hip Hop;
- E) Economia criativa, artesanato, empreendedorismo, moda e design;
- F) Literatura e quadrinhos;
- G) Música;
- H) Produção cultural e gestão cultural.

4. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
1	1	1	3	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00

Apoio:

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO II
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Atuação e contribuições, no Município de Santana de Parnaíba, no segmento cultural que o agente cultural se inscreveu, com no mínimo 15 anos de atuação em Santana de Parnaíba.	10
B	Caráter transversal e inovador das iniciativas e propostas realizadas pelo agente cultural, tais como: promoção da integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social.	10
	Colaboração e atuação como fator de	

Apoio:

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



C	transformação da realidade social	10
D	Referência por contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social.	10
E	Contribuição sociocultural que a atuação do agente/grupo cultural proporciona à(s) comunidade(s) em que atua.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
 - Proponente de idade mais elevada
 - Sorteio
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA CULTURA



- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Apoio:

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO PROPONENTE

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

() Mulher cisgênero (Cisgênero é o indivíduo que se identifica com o sexo biológico com o qual nasceu)

() Homem cisgênero (Cisgênero é o indivíduo que se identifica com o sexo biológico com o qual nasceu)

() Mulher Transgênero (Transgênero é uma pessoa que nasceu com determinado sexo biológico, e não se identifica com o seu corpo)

() Homem Transgênero (Transgênero é uma pessoa que nasceu com determinado sexo biológico, e não se identifica com o seu corpo)

() Pessoa não binária (Sua identidade de gênero não são limitadas ao masculino e feminino)

() Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

1.9 Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação completo

1.10 Qual a sua renda fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

Nenhuma renda.

Até R\$ 500,00

De R\$ 500 a R\$ 1.320,00

De R\$ 1.320,00 a R\$ 3.000,00

De R\$ 3.000,00 a R\$ 5.000,00

De R\$ 5.000,00 a R\$ 8.000,00

De R\$ 8.000,00 a R\$ 12.000,00

Acima de R\$ 12.000,00

1.9 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencço a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

1.13 E-mail:

1.14 Telefone:

1.15 Vai concorrer às cotas?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra

Apoio:

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



() Pessoa indígena

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não

() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Nome	CPF
------	-----

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



2.2 Descreva a sua trajetória cultural no segmento cultural correspondente à categoria para o qual se inscreveu

2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.5 Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos de pessoas LGBTQIAP+, com deficiência, em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, comunidade/povos de terreiro, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, fotografias, ações desenvolvidas relatando seu envolvimento com o candidato ao prêmio, entre outros documentos.

Apoio:

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

Apoio:

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO V

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

PESSOA FÍSICA (GRUPO OU COLETIVO): [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO]

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

**NOME
LOCAL**

ASSINATURA

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é NEGRO OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Apoio:

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA

